



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.162, DE 05 DE *Julho* DE 2.004

Dispõe sobre o recebimento do Loteamento **JARDIM CONTINENTAL II**, no Bairro do Barreiro.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 1.093/00 e,

Considerando que as obras de infra-estrutura obrigatórias constantes do artigo 2º do Decreto nº 9.532, de 11 de dezembro de 2.001 que aprovou a implantação do loteamento estão quase na sua totalidade concluídas;

Considerando que tais obras foram vistoriadas e estão de acordo com os projetos aprovados;

Considerando que para o recebimento do referido loteamento, necessário se faz, a complementação dos serviços assumidos com a Municipalidade, constantes do referido processo, a saber: **a)** a urbanização do Sistema de Lazer: com a limpeza da área e o plantio de 130 mudas, sendo de responsabilidade do empreendedor, a sua manutenção até a sua auto-sustentabilidade, inclusive, àquelas já plantadas em todo o loteamento; **b)** o plantio de gramíneas nos taludes existentes para estabilidade destes; **c)** execução da escadaria nos fundos da E.M.E.F. Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz e da Quadra de Esportes,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento denominado **Jardim Continental II**, localizado no Bairro do Barreiro, aprovado pelo Decreto nº 9.532, de 11 de dezembro de 2.001.

ARTIGO 2º - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como hipoteca da total, completa e fiel execução das obras de infra estrutura previstas no artigo 2º do Decreto nº 9.532/01, os seguintes imóveis, a saber:

Sítio nº 15 situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 67.992 do Serviço de Registros de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, com área total de 329.928,43 m² de terreno;

08 lotes industriais e comerciais pertencentes ao Loteamento Residencial Estoril: sendo os lotes 12 ao 19 da Quadra 01, objetos da matrículas nºs 70.880 à 70.887, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Permanecem ainda vinculados, **05 lotes industriais e comerciais** pertencentes ao Loteamento Residencial Estoril, hipotecados e registrados no Serviço de Registros de Imóveis em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, a saber: lotes 21 à 25 da Quadra 01, objetos das matrículas nºs 70.889 à 70.893, respectivamente, como hipoteca das obras complementares contempladas no compromisso assumido com a Municipalidade e acima consideradas.

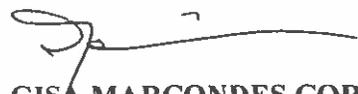
ARTIGO 4º - Que referidas obras complementares, deverão ser executadas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de comunicação formal pela Municipalidade.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 4º do Decreto nº 9.532, de 11 de dezembro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *05* de *fevereiro* de 2.004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na área Técnico Legislativa, aos *05* de *fevereiro* de 2.004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA